

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEASA-DF E A LEILOEIRA OFICIAL ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO.

PROCESSO Nº **0710-000009/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº. M-1.046.657 - SSP-MG, CPF nº. 332.915.946-49, e de outro lado, a Sra. **ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO**, Leiloeira Pública Oficial e Rural, matriculada na Junta Comercial sob o nº 05/1979, portadora da Cédula de Identidade RG nº 373.978, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 116.294.101-44, com domicílio profissional em Brasília – DF, simplesmente denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de **CONTRATO(A)**, tendo em vista, a Lei Federal nº 8.666/93, pelos Decretos 21.981 de 19.10.32 e 22.427 de 01.02.33, a Instrução Normativa Nº 17/13 - DREI, e da Proposta apresentada pela Leiloeira, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços **ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO**, Contrato nº 02/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência de sua última prorrogação, **25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.**

2.2. Não há despesa com execução do presente **CONTRATO**, em virtude da Cláusula quinta do contrato nº **02/2018**, haja vista a comissão de (zero) 0%, excetuando-se por somente as taxas obrigatórias em lei, como a publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do termo final do último prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília-DF, __ de ____ de 2021.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
<p>_____</p> <p>SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE Presidente</p>	<p>_____</p> <p>ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO Representante legal</p>

TESTEMUNHAS

<p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura</p>
<p>_____</p> <p>CPF n°</p>	<p>_____</p> <p>CPF n°</p>



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Matr.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 19/05/2021, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ALMEIDA BANDEIRA DE MACEDO Matr.00000120-2, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 19/05/2021, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Borba Assunção, Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE - Matr. 00000120-0, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 20/05/2021, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.00000119-6, Assessor(a)**, em 20/05/2021, às 08:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 20/05/2021, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62088076** código CRC= **F4A94BD9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224